

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 190, de 18 de outubro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público os modelos BCW6, BCW15 e BCW30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão , marca WELMY, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Welmy Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irmã Anneta Schnapp, 81, 2º Distrito Industrial.

CEP: 13457-194, Santa Bárbara D'Oeste - São Paulo, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga (uma célula de carga) e dispositivo indicador, contendo dois mostradores.

1.3 Marca: WELMY

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Máx) kg	Valor de Divisão de verificação (e) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo receptor de carga (c) x (l) mm x mm
BCW6		6	2	40	400 x 275
BCW15		15	5	100	400 x 275
BCW30		30	10	200	400 x 275

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED fluorescente ou cristal líquido, com 05(cinco) dígitos de 07(sete) segmentos com 14 mm de altura que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização o instrumento apresentará por alguns segundos uma auto verificação com contagem de nove a zero, sendo que após apresentará nos mostradores de peso preço unitário e preço a pagar, a indicação de zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.3 Preço/kg: Indicado por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.5.4 Preço a Pagar: Indicado por meio de até 07 (sete) dígitos.

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização -----.

1.5.6 Subcarga: Indicada através da visualização -----.

1.6 Legendas: quando iluminadas significam:

a) ZERO - que o zero da balança encontra-se dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

b) LÍQUIDO - indica que existe tara memorizada e o resultado da pesagem, está subtraído do valor da tara.

c) FIXO - ao ser acionado, indica que o instrumento está operando no modo fixo, alterando dispositivo de tara e o funcionamento da introdução do preço unitário.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) TECLADO NUMÉRICO - constituído de teclas de zero a nove, destinadas à introdução do preço unitário e da informação do código de pesagem e data.

b) TARA - para acionar o dispositivo de tara até -1,2 kg (modelo BCW6); - 3,0 kg (modelo BCW15) e - 6,0 kg (modelo BCW30).

c) LIGA - para ligar e desligar o instrumento.

d) FIXO - ao ser acionado, o preço/kg e as pesagens de pré - empacotamento, permanecerão ativados.

e) IMP - para acionar o dispositivo impressor.

f) DATA/CÓD - para inserir data e/ou código na memória do instrumento.

g) " 0 " para acionar o dispositivo de retorno a zero semi-automático.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

1.7.6 Dispositivo de alimentação, 110 ou 220 V AC selecionada através de chave comutadora.

1.7.7 Dispositivo (bateria externa opcional) de 12 VDC, com capacidade mínima de 2,2 Ah.

1.7.8 Dispositivo (bateria interna opcional) de 7 Ah e capacidade mínima de 2,2 Ah.

1.7.9 Interface serial RS 232.

1.7.10 Dispositivo impressor.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo, e desenhos constantes do processo nº 52600.001736/2004.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A transmissão serial de dados apreciada, entre o instrumento de pesagem e o dispositivo periférico refere-se somente a comunicação com dispositivos impressores etiquetadores de preços.

3.2 A impressão de etiquetas refere-se as indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, datas e código.

3.3 A impressão ou o armazenamento de dados, deve ser inibida se o equilíbrio não for estável.

3.4 É restrito e de responsabilidade da assistência técnica autorizada, impossibilitar qualquer acesso por terceiros a componentes que permitem alterar as características metrológicas do instrumento.

3.5 Os modelos a que se refere a presente Portaria não poderão imprimir abaixo da carga mínima quando forem empregados como instrumentos etiquetadores de preços para produtos pré-medidos, em conformidade com a definição constante no subitem 1.2.9 do Anexo III e do contido nos subitens 4.15.3, último parágrafo e 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: ;
- g) carga máxima na forma: Max...;
- h) carga mínima na forma: Min...;
- i) valor de divisão de verificação na forma: e=.
- j) efeito máximo subtrativo de tara na forma: T= -...;
- l) limites particulares de temperatura na forma: ...°C/---°C;

4.2 As inscrições relativas as alíneas “g,” “h” e “i” do subitem 4.1, devem constar no dispositivo indicador do instrumento, próximo ao resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

6.1 Perspectiva dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30.

6.2 Vista frontal dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30

6.3 Vista lateral dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30.

6.4 Vista posterior dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30

6.5 Vista do plano de selagem dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30

6.6 Vista do formato de impressão da etiqueta.

6.7 Vista da placa de identificação dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30.

6.8 Vista inferior dos modelos BCW6, BCW15 e BCW30, com detalhes do compartimento para bateria (opcional).

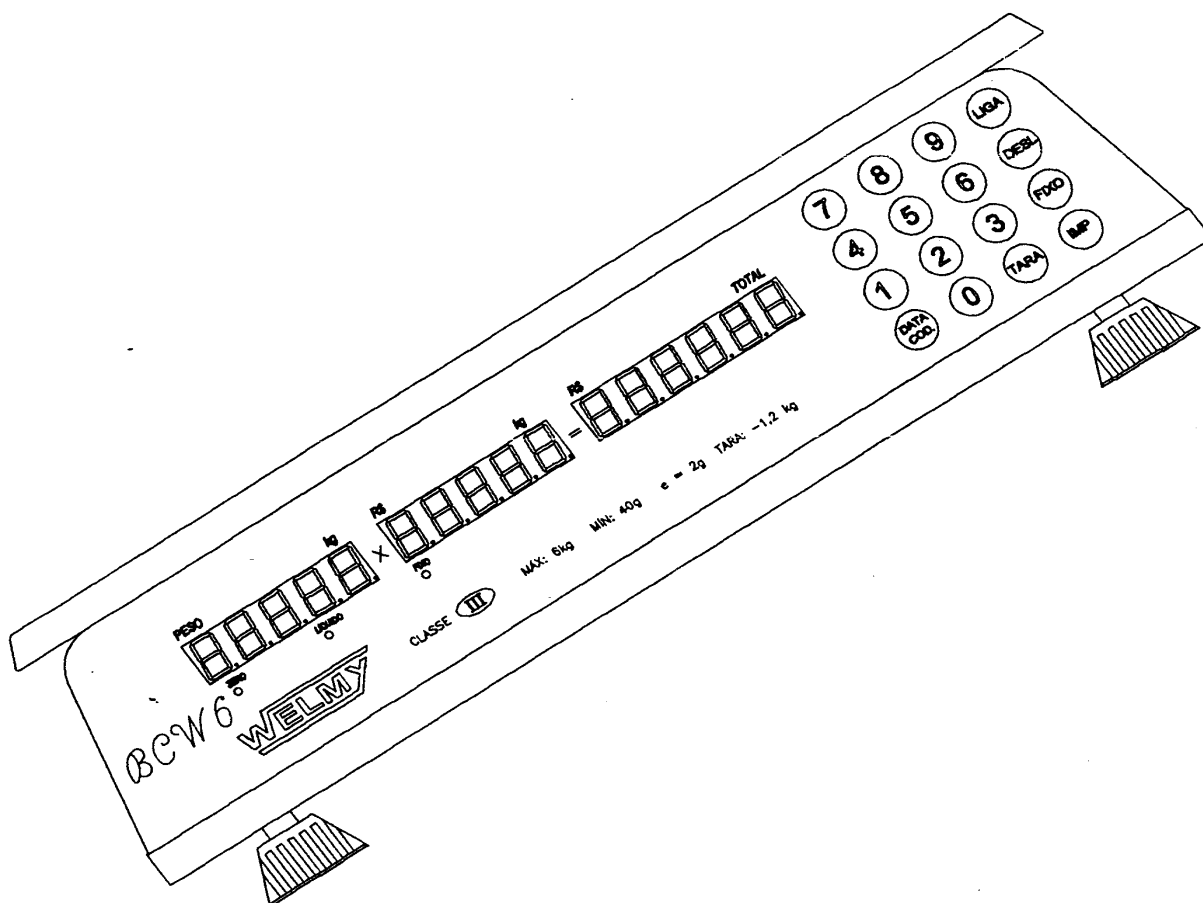
7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004



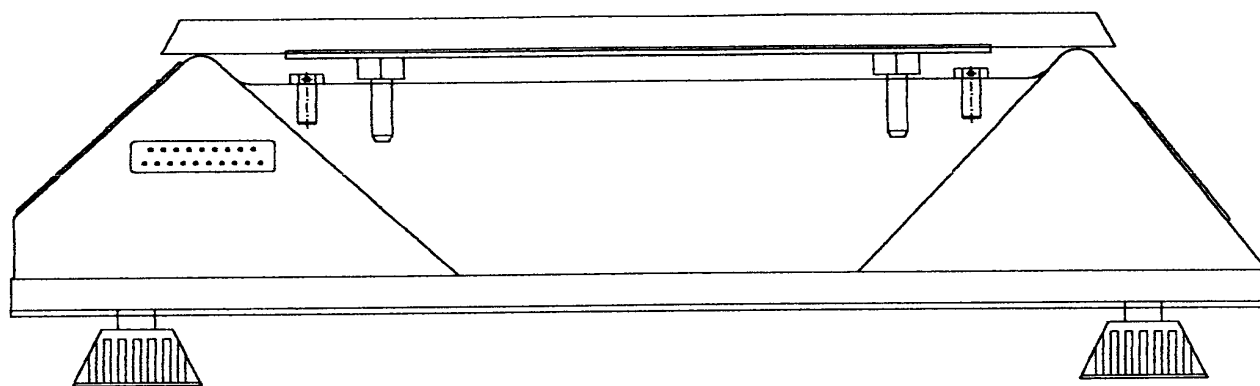
FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA FRONTAL DOS MODELOS BCW6, BCW15 E
BCW30.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004



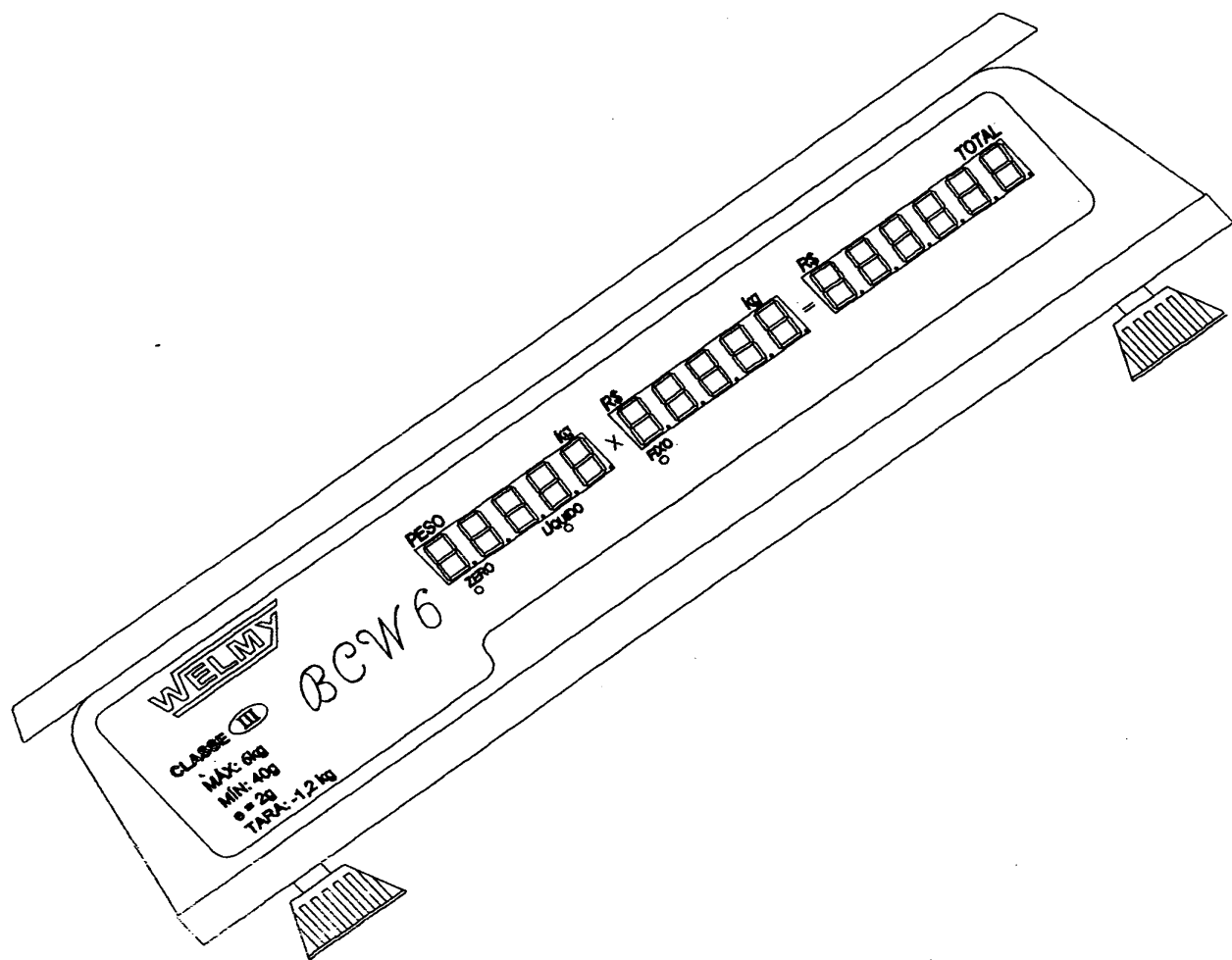
FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA LATERAL DOS MODELOS BCW6, BCW15 E
BCW30.

COTAS EM:

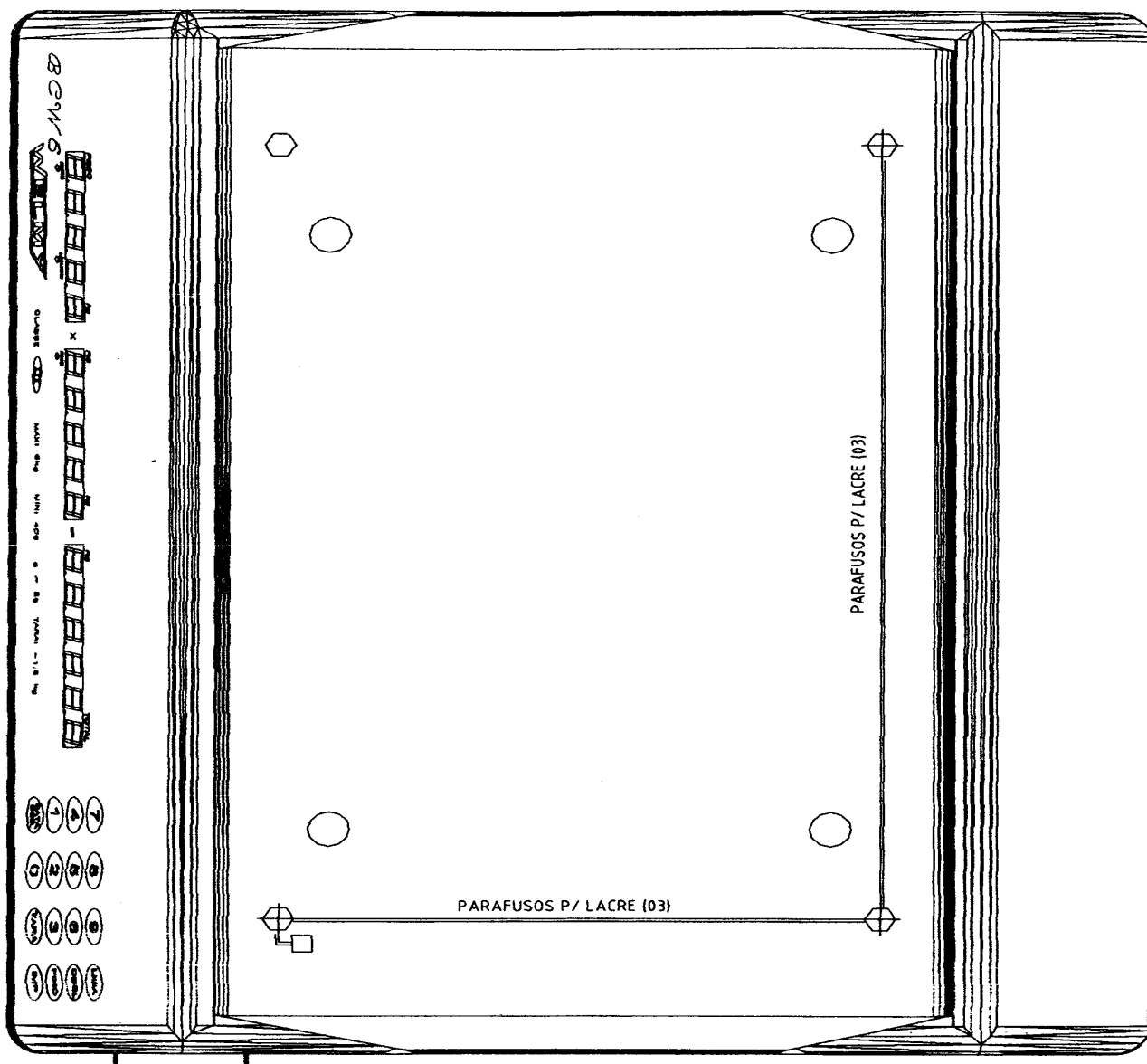
ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004

	FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	COTAS EM: -----
	VISTA POSTERIOR DOS MODELOS BCW6, BCW15 E BCW30.	ESCALA: -----
		ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS BCW6,
BCW15 E BCW30.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

DATA	PESO LÍQUIDO	PREÇO P/kg	TOTAL A PAGAR - R\$
270604	111111	15.000kg	120.00 1800.00

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

DATA	PESO LÍQUIDO	PREÇO P/kg	TOTAL A PAGAR - R\$
140704	022222	0.105kg	50.00 5.25

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA DO FORMATO DE IMPRESSÃO DA ETIQUETA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
06

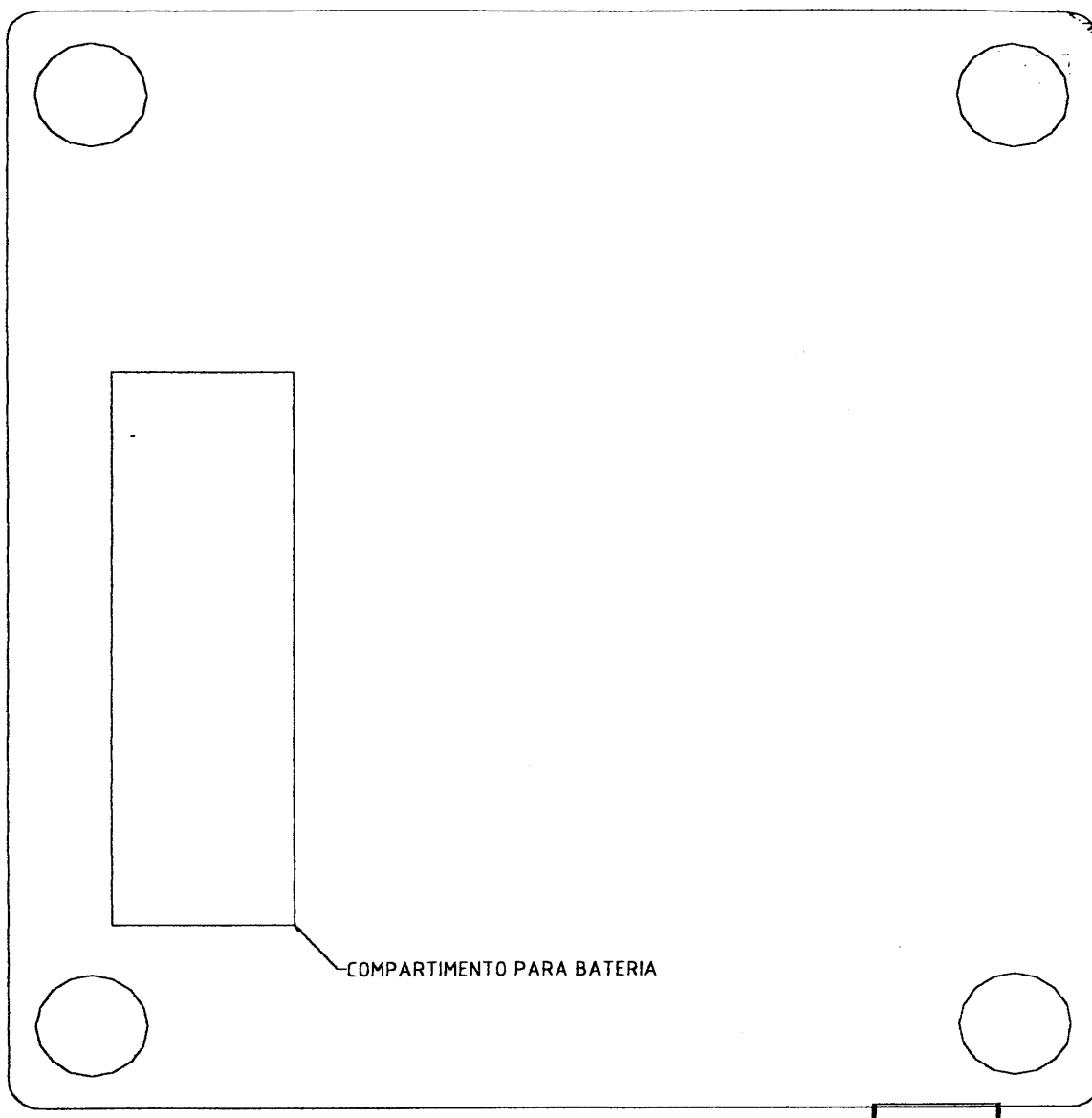
WELMY - Indústria e Comércio Ltda.
R. Imil Aneta Schnapp, 81 - Distr. Industrial II
Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP 13457-194
Fone/Fax: (19) 3455 - 2566 www.welmy.com.br

○ Nº de Série: ○

Modelo: Portaria INMETRO/DIMEL Nº
Ano Fabricação: Classe III
Max. kg Min. g e = g Tara:

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004

	FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	COTAS EM: -----
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS BCW6, BCW15 E BCW30.	ESCALA: -----
		ANEXO: 07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 190 DE 18 DE outubro DE 2004

	FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	COTAS EM: -----
	VISTA INFERIOR DOS PLANOS DE SELAGEM BCW6, BCW15 E BCW30, COM DETALHES DO COMPARTIMENTO PARA BATERIA (OPCIONAL).	ESCALA: -----
		ANEXO: 08